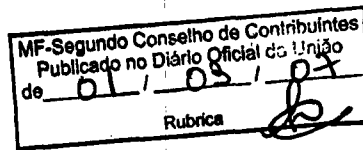




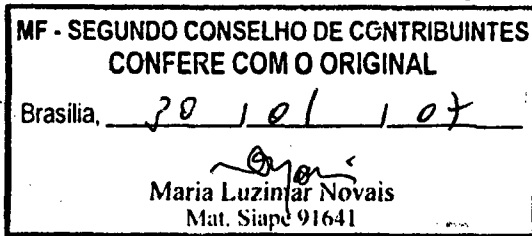
Ministério da Fazenda
Segundo Conselho de Contribuintes

2ª CC-MF
Fl.

Processo nº : 11543.000693/2001-17
Recurso nº : 135.899
Acórdão nº : 204-02.010



Recorrente : PRAIA SUPERMERCADO LTDA.
Recorrida : DRJ no Rio de Janeiro - RJ



NORMAS PROCESSUAIS. O expresso pedido de desistência acarreta a perda de objeto do recurso voluntário, afastando seu conhecimento pelo órgão julgador.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PRAIA SUPERMERCADO LTDA.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por desistência da Recorrente.**

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2006.

Henrique Pinheiro Torres
Presidente

Jorge Freire
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Flávio de Sá Munhoz, Mônica Monteiro Garcia de Los Rios (Suplente), Rodrigo Bernardes de Carvalho, Júlio César Alves Ramos, Leonardo Siade Manzan e Mauro Wasilewski (Suplente).

Ausente a Conselheira Nayra Bastos Manatta.



Ministério da Fazenda
Segundo Conselho de Contribuintes

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Brasília, 20 / 10 / 07	
Maria Luzimar Novais Mat. SIAPE 91641	

CC-MF
Fl.

Processo nº : 11543.000693/2001-17
Recurso nº : 135.899
Acórdão nº : 204-02.010

Recorrente : PRAIA SUPERMERCADO LTDA.

RELATÓRIO

Versam os autos lançamento de ofício de PIS . Interposto o recurso, à fl. 432, a recorrente apresentou pedido expresso de desistência do recurso voluntário.

É o relatório.



Ministério da Fazenda
Segundo Conselho de Contribuintes

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 20 / 11 / 07
Maria Luzimar Novais
Mat. SIAPE 91641

2ª CC-MF
Fl.

Processo nº : 11543.000693/2001-17
Recurso nº : 135.899
Acórdão nº : 204-02.010

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR
JORGE FREIRE

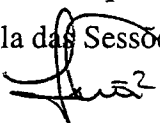
Ante o exposto pedido de desistência, conforme petição acostada à fl. 432 destes autos, o recurso voluntário perdeu seu objeto, nada havendo a ser conhecido por esta Corte.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

É assim que voto.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2006.


JORGE FREIRE 